

CONTRATO PMG/SECAD Nº016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÚNICA SANEANTES LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário, **Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº124.085.224-04, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº43.392.983/001-61, situada na Rua Frei Caneca, 11 Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP:53.423-623, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº5106362 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP:53429530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº004/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº095/2022 – Pregão Eletrônico nº043/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 16/01/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, nº10.520/02 e suas alterações.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e escolar por intermédio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, mediante formação de Ata de Registro de Preços – ARP para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar a fim de atender às necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública, conforme dispõe a Lei Municipal 3.718/2017 e mediante disponibilidade de dotação orçamentária dos órgãos solicitantes, nas condições, quantitativos e especificações, constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº004/2023, oriunda do Processo Licitatório nº095/2022 – Pregão Eletrônico nº043/2022.**

Nº da Nota de Empenho: _____

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6- CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na Cláusula Primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$13.492,25 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme anexo 01 ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla

Significado / Descrição

EM

Encargos Moratórios.

Nº efetivo pagamento.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

| | |
|----|--|
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | Percentual da taxa anual = 6% |
| I | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$ |

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0408 2310 0000 – AQUISIÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E CONSUMO COMUNS E DIVERSOS ÓRGÃOS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

8- CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº043/2022 – Processo Licitatório nº095/2022**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9- CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor **VANDILSON ELIAS MONTEIRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº021.355.044-08. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **EDNA DA LUZ SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº133.755.184-80, matrícula nº 1015812, Portaria nº538/2021.

Ambos designados fiscal e gestor através da Portaria nº005/2023 da Secretaria de Administração.

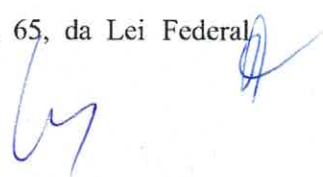
10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

I A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

II Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;



IV Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

VII Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

X Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

XI Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XII Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XIII Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

XIV Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XV Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

XVI Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

XVII Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

XVIII O descumprimento injustificado do prazo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

XIX Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

II Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

III Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

IV Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

V Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c** Fraudar na execução do contrato;
- d** Comportar-se de modo inidôneo;
- e** Cometer fraude fiscal;
- f** Não mantiver a proposta.

I A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

IV A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o

mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 25 de janeiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CLEIDE JANE
FERREIRA:906618344
68

Assinado de forma digital por
CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.01.30 10:03:42-03'00"

CLEIDE JANE FERREIRA
ÚNICA SANEANTES LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

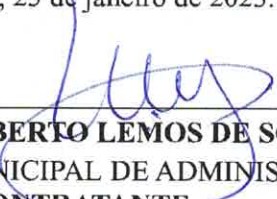
**ANEXO 01 AO CONTRATO Nº016/2023 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2022
ÚNICA SANEANTES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/001-61
VALOR TOTAL: R\$13.492,25 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|---|-------|--------|--------------|-------------------|--------------------|
| 12 | Caneta marca texto em plástico, fluorescente e cor amarela. Caixa c/12 unidades. | CX | 50 | MASTER PRINT | 14,04 | 702,00 |
| 13 | Caneta marca texto em plástico, fluorescente e cor rosa. Caixa c/12 unidades. | CX | 50 | MASTER PRINT | 13,29 | 664,50 |
| 14 | Cartolina cores variadas –660mm x 500mm | FLS | 50 | CADERNOS | 1,04 | 52,00 |
| 15 | Cavalete flipchart – 96 x 60cm. Altura 1,7m. | UND | 2 | MADE MASTER | 100,59 | 201,18 |
| 16 | Clips 4/0, galvanizados, fabricados com arame de aço revestido, condicionados em caixa com 100 unidades | CX | 300 | ECCO CLIPS | 3,69 | 1.107,00 |
| 17 | Clips 6/0, galvanizados, fabricados com arame de aço revestido, condicionados em caixas com 100 unidades | CX | 200 | ECCO CLIPS | 4,25 | 850,00 |
| 18 | Clips 8/0, galvanizados, fabricados com arame de aço revestido, condicionados em caixas com 25 unidades | CX | 200 | ECCO CLIPS | 1,94 | 388,00 |
| 20 | Corretivo em fita –dimensões 5mm x 6 m | UND | 10 | JOCAR | 5,16 | 51,60 |
| 22 | Elástico em látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação para escritório, liga. PCT com 1KG | PCT | 20 | PREMIER | 21,48 | 429,60 |
| 23 | Envelope de papel A3 – tipo kraft branco – 176x250mm | UND | 300 | FORONI | 0,42 | 126,00 |
| 34 | Grampeador de metal, capacidade 240 folhas, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17 e 23/20 | UND | 3 | JOCAR | 152,35 | 457,05 |
| 38 | Lápis de cera – caixa com 06 unidades | CX | 10 | LEO E LEO | 1,83 | 18,30 |
| 39 | Lápis de cor – caixa com 12 unidades | CX | 10 | LEO E LEO | 6,81 | 68,10 |
| 44 | Marcador Permanente ponta de poliéster 2.0mm, cor preta, tinta a base de álcool, resistente a água, espessura de escrita 0.5mm. Caixa com 12 unidades. | CX | 6 | MASTER PRINT | 31,21 | 187,26 |
| 51 | Pasta Arquivo – Tipo suspensa, cartão marmorizado tipo timbó, ph neutro, gramatura mínima 420G/M², espessura mínima 0,30, cor castanho, 2 varões metálicos com 4 ponteiras em plástico, bainha dos varões fixadas por ilhoses, visor acetato transparente, etiqueta de identificação, com grampo plástico (prendedor) de boa resistência, dimensões 240x360mm | UND | 650 | CARTONORTE | 2,17 | 1.410,50 |
| 60 | Perfurador de papel –capacidade 20 folhas | UND | 150 | MASTER PRINT | 20,08 | 3.012,00 |
| 65 | Pincel atômico para papel azul, com ponta de feltro, espessura de escrita 4,5mm e tinta à base de álcool. | UND | 40 | MASTER PRINT | 1,66 | 66,40 |

Handwritten marks: a blue checkmark and a blue signature.

| | | | | | | |
|--------------|---|-----|----|--------------|----------------------|----------|
| 66 | Pincel atômico para papel preto, com ponta de feltro, espessura de escrita 4,5mm e tinta à base de álcool. | UND | 40 | MASTER PRINT | 2,22 | 88,80 |
| 67 | Pincel atômico para papel verde, com ponta de feltro, espessura de escrita 4,5mm e tinta à base de álcool. | UND | 40 | MASTER PRINT | 1,95 | 78,00 |
| 68 | Pincel atômico para papel vermelho, com ponta de feltro, espessura de escrita 4,5mm e tinta à base de álcool. | UND | 40 | MASTER PRINT | 2,53 | 101,20 |
| 69 | Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, tinta especial, recarregável, na cor azul, caixa com 12 unidades. | CX | 22 | MASTER PRINT | 29,38 | 646,36 |
| 70 | Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, tinta especial, recarregável, na cor preto, caixa com 12 unidades. | CX | 20 | MASTER PRINT | 28,21 | 564,20 |
| 71 | Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, tinta especial, recarregável, na cor vermelho, caixa com 12 unidades. | CX | 20 | MASTER PRINT | 40,29 | 805,80 |
| 80 | Saco plástico transparente, tipo documento, com 4 furos para pasta catálogo. Pacotes com 100 unidades – dimensões: 320x240mm | PCT | 50 | ELOPLAST | 24,79 | 1.239,50 |
| 82 | Tintas aquarela – caixa com 12 cores variadas | CX | 10 | PIRATININGA | 17,69 | 176,90 |
| TOTAL | | | | | R\$ 13.492,25 | |

Gravatá/PE, 25 de janeiro de 2023.


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468

Assinado de forma digital por
CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.01.30 10:07:52 -03'00'

CLEIDE JANE FERREIRA
ÚNICA SANEANTES LTDA
CONTRATADA


VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____